

## **EDITAL DE BOLSAS PPGES Nº 03/2022**

PROCESSO SELETIVO DE ALUNA/O REGULAR PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, DURANTE O ANO DE 2022.

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, do CFCHS/UFSB, torna público e estabelece as normas para o processo seletivo de aluna/o regular para classificação e distribuição de bolsas mestrado (máximo de 24 meses) e doutorado (máximo de 48 meses), a partir do ano de 2022.

### **I - DAS NORMAS E MODALIDADES**

Artigo 1º Regulamentações específicas pelas respectivas agências de fomento que as concedem, a saber: CAPES (Programa Demanda Social, Portaria nº. 76, de 14/04/10); CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico); FAPESB (Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia), outras agências e pela UFSB; que porventura vierem a conceder cotas de bolsa ao PPGES, assim como ao Estatuto da Universidade Federal do Sul da Bahia e Normas Complementares Para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na UFSB, e o Regimento Interno do Programa de Pós- Graduação em Estado e Sociedade (PPGES) vigentes, assim como aquelas normas que vierem a sucedê-las.

### **II - DA COMISSÃO**

Artigo 2º O processo de seleção para concessão das bolsas será conduzido por uma Comissão constituída para essa finalidade específica.

I - A comissão de seleção será composta por (3) três pessoas membras do Colegiado da Pós-Graduação em Estado e Sociedade, sendo 1 (um) representante de cada segmento que compõe o colegiado, a saber: Servidor/a Técnico/a Administrativo/a em Educação (TAE), Discente e Docente.

II- A Comissão terá uma coordenação tripartite.

Parágrafo único. A Comissão de seleção de bolsas será considerada, para fins deste Edital, como instância consultiva e deliberativa, no âmbito de sua competência.

### **III - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS**

Artigo 3º São critérios para inscrição no processo de concessão de bolsas:

- I - Ser discente regular do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade;
- II - Ter limite de até vinte horas semanais dedicadas a atuação em outra atividade remunerada;
- III- Apresentar declaração de não acúmulo de bolsa a partir da data de assinatura do termo de outorga;
- IV - Não estar em situação de aposentadoria ou em situação equiparada;
- V - Apresentar declaração de disponibilidade de tempo para a pesquisa (carga horária mínima de vinte horas semanais).

Parágrafo único. Para fins de avaliação socioeconômica não serão aceitas inscrições com ausência total de rendimento.

### **IV - DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

Artigo 4º A concessão de bolsas às/aos estudantes observará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para os discentes de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para os discentes de Doutorado, de acordo com os critérios das agências nacionais de fomento, com os editais que regulamentam o processo, e com a legislação em vigor da UFSB.

Artigo 5º A avaliação das/os bolsistas será feita por apresentação de relatório circunstanciado de suas atividades, de acordo com as exigências das agências financiadoras e da UFSB, quando for o caso.

Artigo 6º O cancelamento da bolsa será dado automaticamente quando a/o discente:

- I - Descumprir as exigências: deste Edital, da Resolução 01/2022 do PPGES, dos critérios das agências nacionais de fomento e da legislação em vigor da UFSB;
- II – Abandonar as atividades do Programa;
- III - For desligado do Programa;
- IV - Tiver a matrícula trancada.
- V - Por ocasião da defesa de dissertação, trabalho de conclusão ou tese, quando essa ocorrer durante a vigência da bolsa;

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento da concessão da bolsa, o Colegiado do PPGES tomará as providências para a substituição da/o bolsista, observando os critérios exigidos pelas agências de financiamento e a lista de espera que será gerada com as/os estudantes classificadas/os e que não tiveram suas solicitações aprovadas devido ao número de bolsas.

Artigo 7º - Durante a vigência da bolsa as/os estudantes bolsistas têm como obrigação:

- I - Manter-se matriculadas/os durante todo o período de vigência da bolsa;
- II - Informar ao Colegiado do PPGES alteração no perfil socioeconômico;
- III - Apresentar nota média do conjunto dos componentes cursados igual ou superior 7,0 (sete).
- IV - Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGES, pelas agências financiadoras e pela UFSB.
- V - Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades acadêmicas relacionadas ao seu curso.

## **V - DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 8º - Para fazer sua inscrição, a/o interessada/o deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail [bolsas.ppges@gmail.com](mailto:bolsas.ppges@gmail.com), entre os dias 22/03/2022 e 25/03/2022 (conforme calendário no item IX):

- I - Formulário de Inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido;
- II - Documentação relativa à comprovação de rendimentos e despesas declarados no Formulário de Inscrição (Anexo 1)
- III - Declaração de próprio punho informando a inexistência de vínculo empregatício ou se comprometendo a, em caso de ser contemplado com a bolsa, suspender o vínculo ou entrar de licença, durante sua vigência, salvo nos casos dos incisos II e III do art. 3º;
- IV – Indicar endereço do Currículo Lattes atualizado (LINK).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser enviados no formato PDF. Documentos fora desse formato não serão aceitos, acarretando a não homologação da/o candidata/o.

## **VI - CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

Artigo 9º A Comissão de Bolsas, em observância aos critérios maiores definidos pela Resolução 01/2022 do PPGES, pelos critérios das agências nacionais de fomento e da legislação em vigor da UFSB, obedecerá aos critérios de vulnerabilidade social e econômica, ranqueadas de acordo com o questionário (Anexo 1), que prevê Índice de Vulnerabilidade.

§ 1º. A classificação para concessão das bolsas será baseada no critério socioeconômico, dando-se prioridade às/aos candidatas/os com menor renda bruta *per capita* comprovada conforme o Índice Socioeconômico (ISE).

§ 2º. A avaliação da situação socioeconômica será feita por meio de preenchimento de formulário socioeconômico (Anexo 1), com declaração de veracidade, por aquelas pessoas que desejam ser avaliadas, sob pena da perda da bolsa e posterior devolução do valor recebido, caso as informações prestadas sejam inverídicas

§ 3º Em caso de empate pelo perfil socioeconômico, serão adotados como critérios de desempate a identidade étnico racial; a identidade de gênero e deficiência, com avaliação preferencialmente interseccional.

§ 4º. As situações de prioridade previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, desse Artigo, serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPGES e consideradas para fins de atribuição de bolsas da cota institucional de bolsas da UFSB, em consonância com os critérios das agências de fomento e da Resolução 01/2022.

## **VII - DOS RESULTADOS E RECURSOS**

Artigo 10. Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página do PPGES.

I - A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento das bolsas ofertadas ao Programa no ano de 2022.

II - Recursos relativos a este processo seletivo deverão ser enviados para o endereço eletrônico da Comissão de Bolsas PPGES: [bolsas.ppges@gmail.com](mailto:bolsas.ppges@gmail.com), com o assunto Bolsas PPGES

III – O prazo para envio de recursos será de 01 dia útil após a divulgação dos resultados.

IV - Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

V - Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.

## **VIII – DOCUMENTAÇÃO**

Artigo 11. Documentos solicitados pelas agências de fomento serão divulgados às/aos alunas/os selecionados na Secretaria Acadêmica;

Parágrafo único. As/os alunas/os receberão o cronograma de entrega de documentações a partir da oferta de bolsas recebidas pelo PPGES para o ano de 2022.

## **IX – CALENDÁRIO**

Período de inscrições	22/03/2022 a 25/03/2022
Resultado parcial	30/03/2022
Prazo para recursos	31/03/2022
Resultado final	04/04/2022

## **X - DAS VAGAS**

Artigo 12. Serão concedidas para este edital o total de 12 (doze) Bolsas distribuídas nas seguintes cotas:

I - Mestrado: 06 (seis) bolsas Capes e 01 (uma) bolsa Fapesb.

II - Doutorado: 03 (três) bolsas Capes e 02 (duas) Fapesb.

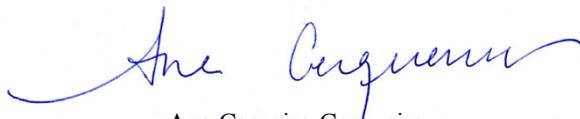
## **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 13. A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

Artigo 14. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo único. A classificação não implica a garantia de concessão da bolsa. As bolsas serão concedidas à medida que forem disponibilizadas para o Programa pelas agências de fomento e pela UFSB.

Porto Seguro, 15 de Março de 2022.



Ana Carneiro Cerqueira  
Coordenadora do PPGES/UFSB  
Siape 1348376

Antonio Gonçalves – matrícula: 2021100520  
Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito – Siape: 01218431  
Rosângela Santos Rocha – Siape: 1187504  
Membros/as da Comissão de Bolsa de 2022 do PPGES/UFSB

## ANEXO I – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome:	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	Estado civil:
Identidade de gênero: ( ) Mulher CIS ( ) Mulher Trans ( ) Homem CIS ( ) Homem Trans ( ) Não Binário ( ) prefiro não responder	
Identidade sexual: ( ) Hétero ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) prefiro não responder	
RG	CPF
Naturalidade (Cidade/UF):	
Matrícula:	Ano de Entrada no PPGES
Endereço eletrônico (e-mail)	
Procedência(Cidade/Uf)	
Endereço completo(Rua, Avenida, número, CEP)	
Celular:	Telefone para recado
Endereço dos pais ou familiares:	
Você ingressou no PPGES através do Programa de Ações Afirmativas? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não, sou intercambista	
Se sim, por:	
( ) aluna(o) oriunda(o) de Instituição de Ensino Superior (IES) das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste ou profissionais vinculados a IES dessas regiões	
( ) indígena residente no território nacional e transfronteiriço	
( ) negra (o) de cor preta	( ) negra (o) de cor parda
( ) Trans	( ) Quilombolas

### I - Identificação da Candidata (o)

Já possui Pós-Graduação Scricto Sensu? ( ) sim ( ) não

( ) Cursando em outra Instituição: \_\_\_\_\_

Nome do curso: \_\_\_\_\_

Cursou o ensino médio em escola:

( ) Pública

( ) Particular com bolsa

( ) Particular sem bolsa

### III. HABITAÇÃO

Situação de moradia da(o) aluna(o) ou solicitante. Atualmente reside:

com a família

com parentes

sozinha(o)

pensão

república

com amigos; quantos: \_\_\_\_\_

outros (especificar): \_\_\_\_\_

Moradia com características (assinalar mais de uma):

alvenaria

madeira

mista

casa

apartamento

Especificar situação da moradia:

moradia própria

cedida

financiada; valor: \_\_\_\_\_

alugada; valor: \_\_\_\_\_

pensão; valor: \_\_\_\_\_

república; valor: \_\_\_\_\_

#### **IV. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ACADÊMICO**

ATUAL FONTE DE RECURSOS: (**Comprovar anexando os documentos comprobatórios de renda digitalizados ou declaração simples**)

Trabalho formal/informal: R\$

Estágio remunerado: R\$

Pensão: R\$

Renda familiar: R\$

Outros: R\$

Você já recebeu algum benefício da UFSB?

( ) Não ( ) Sim

Qual? \_\_\_\_\_ Por quanto tempo? \_\_\_\_\_

Você possui conta bancária?

( ) Não ( ) Sim

Caso sim, quantas? \_\_\_\_\_

**Caso sim, anexe comprovante simples de movimentação durante os últimos seis meses anteriores a este pedido de bolsa de todas as contas**

Despesas mensais (**Comprovar anexando os documentos digitalizados ou declaração simples**):

Dependentes: R\$ \_\_\_\_\_

Aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

Outros (especificar, por ex.: Financiamento , medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc. ):

R\$ \_\_\_\_\_

Onde você faz sua alimentação? ( ) Casa ( ) Outro \_\_\_\_\_

Transporte que utiliza:

( ) Carro próprio ( ) Carro da família ( ) Ônibus (transporte coletivo) ( ) Moto ( ) Não utiliza

( ) Outros (especificar) \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia**

Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES

**V. COMPOSIÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR**

(relacione os seus dados na primeira linha, e abaixo os dados de pessoas que contribuem ou dependem da sua renda familiar, mesmo que não residam com você)

Nome	Vínculo	CPF	Data Nascimento	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda	Outras rendas	
							Mensal (bruta)		

\*Código da situação atual:

A - Aposentado;

T - Trabalha;

I - Incapacitado (doença);

E - Estudante;

P - Pensionista;

DSR - Desempregado sem renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Sul da Bahia

Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES

## VII. Definição do cálculo do Índice Socioeconômico – ISE

Renda Bruta – RB (rendimento comprovados)\*

Despesas Totais – DT (moradia, saúde, alimentação, transporte, etc.)

Número de dependentes – ND

Índice sócio-econômico – ISE

ISE= RB-DT/ND	
RE	
ISE	

\*Serão considerados para fins de cálculo de renda: salários, proventos, pensões alimentícias, doações, benefícios de previdência pública ou privada, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado - inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros proporcionalmente aos meses avaliados e outros ganhos eventuais, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de pessoas jurídicas.

### DECLARO: (assinalar cada item a assinar)

( ) Que TODAS as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

( ) Que estou ciente que irei perder a bolsa e terei que devolver o valor recebido à instituição de fomento, caso as informações prestadas sejam comprovadamente inverídicas;

( ) Que o preenchimento deste formulário não significa deferimento de qualquer benefício;

( ) Que poderei ser solicitado/a, em qualquer momento, a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistada/o, caso houver necessidade;

( ) NÃO ter concluído outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu no mesmo nível.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura da(o) aluna(o): \_\_\_\_\_



---

*Emitido em 15/03/2022*

**EDITAL Nº 35/2022 - PPGES (11.01.06.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/03/2022 21:46 )*

ANA CARNEIRO CERQUEIRA  
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO  
1348376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**35**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/03/2022** e o código de verificação: **aad1a85c74**